



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO BISPO



PARTE I – ENQUADRAMENTO



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

| VERSÃO | DATA | DESCRIÇÃO |
|--------|------------|---|
| 00 | 15-12-2023 | Parte I - Enquadramento |
| 01 | 25-01-2024 | Revisão de acordo com as orientações recebidas por email da CMVB, a 11 de janeiro |
| 02 | 24-05-2024 | Aprovado na reunião da CMPC, a 6 de maio |
| | | |
| | | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo

Parte I – Enquadramento

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Data:

24 de maio de 2024

EQUIPA TÉCNICA

| CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO | |
|-----------------------------------|--|
| Direção do projeto | |
| Emerson Gomes | Licenciatura em Gestão de Empresas – UALG, Pós-Graduação em Gestão Municipal de Proteção Civil e Coordenação Municipal de Proteção Civil - ISCIA |
| Coordenação | |
| Emerson Gomes | Licenciatura em Gestão de Empresas – UALG, Pós-Graduação em Gestão Municipal de Proteção Civil e Coordenação Municipal de Proteção Civil - ISCIA |
| Equipa técnica | |
| Cátia Xavier | Licenciatura em Proteção Civil – ESTIG - IPBEJA |
| Maria Teresa Duarte | Licenciatura em Sociologia – ISCTE Pós-Graduação em Proteção Civil – Universidade Aberta e IP Castelo Branco Curso de Gestão Municipal de Proteção Civil - ISCIA |

| SEMPERVIRENS, Lda. ¹ | |
|---------------------------------|--|
| Direção do projeto | |
| António Sousa Macedo | Lic. Eng.º Florestal (UTAD) |
| Gestor do projeto | |
| Fernando Malha | Lic. Eng.º Geográfica (FC-UL) |
| Equipa técnica | |
| Cláudia Viliotis | Lic. Eng.º Florestal (UTAD); Mestre em Eng.º de Materiais Lenhocelulósicos (ISA-UTL) |
| João Morais | Lic. Planeamento e Gestão do Território (IGOT-UL) |
| Madalena Coutinho | Lic. Arquitetura Paisagista (U Évora) |

¹ Detentora da marca e logótipo METACORTEX.

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| Índice de Tabelas | ii |
| Índice de Figuras..... | ii |
| Lista de Acrónimos..... | iii |
| Referências Legislativas | 1 |
| Legislação Estruturante..... | 1 |
| Legislação Técnico-Operacional | 2 |
| Legislação Concorrente | 3 |
| Legislação Aplicável à Autarquia | 4 |
| Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio..... | 6 |
| Legislação relativa aos Riscos..... | 9 |
| Legislação diversa e Outros Normativos..... | 14 |
| Registo de Atualizações e Exercícios..... | 17 |
| PARTE I – ENQUADRAMENTO | 21 |
| 1. Introdução | 23 |
| 2. Finalidade e Objetivos..... | 29 |
| 3. Tipificação dos Riscos..... | 31 |
| 4. Critérios para a Ativação | 35 |
| 4.1 Competência para a ativação do plano..... | 35 |
| 4.2 Critérios para a ativação do plano..... | 38 |

ÍNDICE DE TABELAS

| | |
|---|----|
| Tabela 1. Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo..... | 19 |
| Tabela 2. Registo de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo | 20 |
| Tabela 3. Registo de exercícios de emergência em coordenação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Bispo..... | 20 |
| Tabela 4. Articulação do PMEPCVB com os Instrumentos de Gestão Territorial e outros planos relevantes .. | 27 |
| Tabela 5. Hierarquização dos riscos no concelho de Vila do Bispo | 32 |

ÍNDICE DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho de Vila do Bispo | 24 |
| Figura 2. Riscos de origem natural, tecnológica e mista que podem afetar o concelho de Vila do Bispo ... | 31 |

LISTA DE ACRÓNIMOS

- AIA** – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
- AMN** – AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
- ANAC** – AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
- ANEPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ANPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUALMENTE ANECP)
- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- APC** – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL
- BVVB** – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO BISPO
- CACSD** – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NAS DISCOTECAS E ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO NOTURNA AFINS
- CAGER** – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS
- CMPC** – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CMVB** – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO
- CNPC** – COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CORMPC** – COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CPX** – EXERCÍCIO DE COMANDO (COMAND POST EXERCISE)
- CREPC** – COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CVP** – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- DECIR** – DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS
- DGT** – DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO
- DIOPS** – DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- DIPE** – DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
- DIRACAERO** – DISPOSITIVO INTEGRADO DE RESPOSTA ACIDENTES COM AERONAVES
- ESF** – EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS
- EURATOM** – COMUNIDADE EUROPEIA DE ENERGIA ATÓMICA

- FEPC** – FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- GNR** – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- INEM** – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- ISN** – INSTITUTO DE SOCORRO A NÁUFRAGOS
- LBPPSOTU** – LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO
- LGTFP** – LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
- LIVEX** – EXERCÍCIO À ESCALA REAL (LIVE EXERCISE)
- NEP** – NORMAS DE EXECUÇÃO PERMANENTES
- NOP** – NORMAS OPERACIONAIS PERMANENTES
- NRBQ** – DISPOSITIVO INTEGRADO DE OPERAÇÕES-NUCLEAR, RADIOLÓGICO, BIOLÓGICO E QUÍMICO
- NUTS** – NOMENCLATURA DAS UNIDADES TERRITORIAIS PARA FINS ESTATÍSTICOS
- OVPC** – ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL
- PANCD** – PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO
- PCMun** – POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
- PDM** – PLANO DIRETOR MUNICIPAL
- PGRH** – Plano de Gestão da Região Hidrográfica
- PGRI** – Plano de Gestão de Riscos de Inundação
- PIMDFCI** – PLANO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PM** – Polícia Marítima
- PMEPC** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
- PMEPCVB** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO BISPO
- PNDFCI** – PLANO NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PNGIFR** – PLANO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS
- POC** – PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA
- PROF** – PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL
- PROT** – PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
- RDFCI** – REDES REGIONAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

- REN** – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
- RGIT** – REGIME GERAL PARA AS INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS
- RJ-SCIE** – REGIME JURÍDICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS
- RT-SCIE** – REGULAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS
- SAM** – SISTEMA DE AUTORIDADE MARÍTIMA
- SGO** – SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
- SGIFR** – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS
- SIOPS** – SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- SIRER** – SISTEMA INTEGRADO DE REGISTO ELETRÓNICO DE RESÍDUOS
- SIRESP** – SISTEMA INTEGRADO DAS REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- TTX** – EXERCÍCIO DE DECISÃO (TABLETOP EXERCICE)
- ZAC** – ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

A elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo (PMEPCVB), assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas. Neste capítulo, sem ter a intenção de ser exaustivo, encontra-se uma listagem dos diplomas legais relevantes para o PMEPCVB e outros de âmbito informativo, com aplicação ou não no município, mas considerados igualmente importantes. A legislação encontra-se organizada sectorialmente e, dentro desta, por ordem cronológica, da mais atual para a mais antiga e com a devida identificação.

Legislação Estruturante

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE DE PROTEÇÃO CIVIL

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março - Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, 11 de julho - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) (alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 3 de março e pelos Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Cria o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO)

Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio - Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 161-A/2013, de 2 de dezembro, n.º 112/2014, de 11 de julho e n.º 163/2014, de 31 de outubro).

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna (retificada pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro e alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro).

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE DE PROTEÇÃO CIVIL

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (alterada pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 44/2019, de 1 de abril).

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Legislação Técnico-Operacional

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro - Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro - Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho

Portaria n.º 320/2021, de 28 de dezembro - Estabelece os símbolos de identificação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Despacho n.º 8350/2021, de 28 de agosto – Constituição da Reserva Estratégica de Proteção Civil

Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio – Definição das cinco células operacionais do comando nacional de emergência e proteção civil.

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro -Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População

Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro – Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva

Resolução n.º 26/2016, de 5 de agosto – Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Proceda à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), (revisto pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho - Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio).

Legislação Concorrente

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública, no âmbito da competência legislativa do Governo, regula a liquidação do património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos seus funcionários.

Legislação Aplicável à Autarquia

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AUTARQUIA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil

Portaria n.º 53/2019, de 11 de fevereiro - Aprova do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF) (retificado pela Declaração de Retificação n.º 12/2019, de 12 de abril, alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro retificada pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2022, de 4 de março).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro - Aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8) (retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro - Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8) (retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro).

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (retificada pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 50/2018, de 16 de agosto, n.º 66/2020, de 4 de novembro e n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro).

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, alterada pelas Leis n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 132/2015, de 4 de setembro, n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e alterada pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 114/2017, de 29 de dezembro e n.º 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro e alterada pelas leis n.º 71/2018, de 31 de dezembro, n.º 2/2020, de 31 de março, n.º 66/2020, de 4 de novembro e n.º 29/2023, de 4 de julho).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011 – Aprova o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (com a retificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2011, de 5 de abril, a suspensão pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2012, de 9 de novembro, a alteração pela Declaração n.º 5/2017, de 13 de janeiro e retificação pela Declaração de Retificação n.º 181/2017, de 16 de março),

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro - Estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, em situação de declaração de calamidade e cria, no âmbito da gestão dos auxílios financeiros, o Fundo de Emergência Municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, retificado pela Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AUTARQUIA

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos (retificado por Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelos Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificado pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho).

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho).

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e n.º 44/2019, de 1 de abril).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto – Aprova a revisão do Plano Regional de Ordenamento do Algarve (PROT) (com a alteração introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a Lei da Estabilidade Orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT) (com diversas alterações, sendo a sua 42ª alteração, a mais recente, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto).

Lei n.º 33/98, de 18 de julho - Criação dos Conselhos Municipais de Segurança (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98, de 30 de dezembro – Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau (alterado pela suspensão introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2012, de 9 de novembro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/95, de 24 de novembro – Aprova o PDM de Vila do Bispo (com as alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 38/97, de 12 de março e n.º 163/97 de 25 de setembro, pela Declaração n.º 47/2002, de 16 de fevereiro, pelo Regulamento n.º 392/2008, de 16 de julho, pelo Aviso n.º 6621/2012, de 14 de maio, pela Declaração n.º 1153/2021, de 11 de novembro e pelo Aviso n.º 11079/2022, de 31 de maio).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

CORPOS DE BOMBEIROS

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro e Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro).

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, retificado pela Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, alterado pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho e pelos Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e n.º 64/2019, de 16 de maio).

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Despacho n.º 10393/2010, de 22 de junho – Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana (retificada pela Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro, alterada pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto).

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana (alterada pelos Decretos-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e n.º 114/2018, de 18 de dezembro).

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública (alterada pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto).

FORÇAS ARMADAS

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea (alterado pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Exército (alterado pelos Decretos-Leis n.º 102/2019, de 6 de agosto, n.º 13/2021, de 10 de fevereiro e n.º 19/2022, de 24 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica da Marinha (alterado pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional (AMN), criando no seu âmbito a

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal (com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto).

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o Sistema da Autoridade Marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro).

AUTORIDADE AERONÁUTICA

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

AUTORIDADE DE SAÚDE

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P. (com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, n.º 173/2014, de 19 de novembro, n.º 74/2016, de 8 de novembro e n.º 61/2022, de 23 de setembro).

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (alterado pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 5 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 19/2023, de 22 de março).

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

SAPADORES FLORESTAIS

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico aplicável às Equipas de Sapadores Florestais (ESF) (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 44/2020, de 22 de julho e n.º 58/2023, de 19 de julho).

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade (alterado pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

OUTRAS ENTIDADES DE APOIO

Portaria n.º 52/2022, de 21 de janeiro – Aprova os estatutos da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro – Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária (retificado pela Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro e alterado pelas Leis n.º 79/2021, de 24 de novembro e n.º 2/2023, de 16 de janeiro e pelos Decretos-Leis n.º 8/2023, de 31 de janeiro e n.º 35/2023, de 21 de julho).

Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto – Aprova o estatuto do Ministério Público (alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março).

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a estrutura orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho).

Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio – Fusão por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos (alterado pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro e pela Lei n.º 24-E/2022, de 20 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 33/2016, de 28 de junho e 68/2018, de 27 de agosto).

Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio – Aprova a orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P. (alterado pelos Decretos-Leis n.º 83/2015, de 21 de maio, n.º 79/2016, de 23 de novembro e n.º 31/2019, de 1 de março).

Lei 34/2013, de 16 de maio – Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de organização da investigação criminal) (alterada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho).

Decreto-Lei 266-F/2012, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio).

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro – Aprova a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 68/2014, de 8 de maio, n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, n.º 27/2020, de 17 de junho, retificado pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho, alterado pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio).

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (retificada pela Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro).

Decreto-Lei 148/2012, de 12 de julho – Aprova a orgânica do Instituto dos Registos e Notariado (alterado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho).

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro).

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março – Aprova a orgânica da Direção Geral da Alimentação e Veterinária (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, n.º 171/2014, de 10 de novembro e n.º 68/2015, de 29 de abril).

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, n.º 108/2018, de 3 de dezembro e n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna (alterado pelos Decretos-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, n.º 112/2014, de 11 de julho, n.º 163/2014, de 31 de outubro, n.º 33/2018, de 15 de maio e n.º 41/2023, de 2 de junho).

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 94/2015, de 13 de agosto e n.º 36/2021, de 14 de junho).

Legislação relativa aos Riscos

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS

CHEIAS E INUNDAÇÕES

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Estabelece o novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Indica a obrigatoriedade de se definir "Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)" (retificado pela Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, n.º 96/2013, de 19 de julho, n.º 80/2015, de 14 de maio, n.º 124/2019, de 28 de agosto e n.º 11/2023, de 10 de fevereiro).

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro – Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos.

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - Estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, n.º 93/2008, de 4 de junho, n.º 107/2009, de 15 de maio, n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 82/2010, de 2 de julho e pelas Leis n.º 44/2012, de 29 de agosto, n.º 12/2018, de 2 de março e n.º 11/2023, de 10 de fevereiro).

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas (retificado pela Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterado pelo

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS

Decretos-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 60/2012, de 14 de março, n.º 130/2012, de 22 de junho e pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 44/2017, de 19 de junho e n.º 11/2023, de 10 de fevereiro).

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos (retificado pela Rectificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterado pelas Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro, n.º 34/2014 de 19 de junho e n.º 31/2016, de 23 de agosto e pela Lei Orgânica n. 2/2023, de 18 de março).

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

SECAS E DESERTIFICAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro – Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2005, de 19 de abril - Aprova o Programa de Acompanhamento e Mitigação dos Efeitos da Seca 2005.

RADIOATIVIDADE NATURAL

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/EURATOM (retificado pela Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro).

Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão.

ACIDENTES INDUSTRIAIS E SUBSTÂNCIAS/MERCADORIAS PERIGOSAS

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro (com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 206- A/2012, de 31 de agosto, n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, n.º 24-B/2020, de 08 de junho, n.º 9/2021, de 29 de janeiro e n.º 99/2021, de 17 de novembro).

Decreto-Lei n.º 198/2009, de 26 de agosto – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/117/EURATOM, do Conselho, de 20 de novembro, relativa à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos radioativos e de combustível irradiado (revoga o Decreto-Lei n.º 138/96, de 14 de agosto).

Decreto-Lei n.º 72/2009, de 31 de março – Estabelece o regime jurídico de instalação e exploração das áreas de localização empresarial (revoga o Decreto-Lei n.º 70/2003 de 10 de abril).

COLAPSO DE ESTRUTURAS (TÚNEIS, PONTES, DIQUES, VIADUTOS, RUTURA DE BARRAGENS, EDIFÍCIOS)

Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro – Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e área expostas ao risco de tsunami e respetivos

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS

caminhos de evacuação.

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (alterado pela Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho).

INCÊNDIOS URBANOS

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) (alterada pela Lei n.º 12/2013, de 31 de janeiro e pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, a qual foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 17 de julho).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) (alterado pelos Decreto-lei n.º 224/2015, de 9 de outubro e n.º 95/2019 de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 março – Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2001, de 10 agosto – Cria a Comissão de Acompanhamento Permanente das Condições de Segurança nas Discotecas e Estabelecimentos de Diversão Noturna Afins (CACSD).

Portaria n.º 1299/2001, de 21 de novembro – Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m².

Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 junho – Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios.

INCÊNDIOS RURAIS

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento (SGIFR) (retificado pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, n.º 49/2022, de 19 de julho e n.º 56/2023, de 14 de junho).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2019, de 21 de janeiro – Aprova os projetos de prevenção estrutural contra incêndios, de restauro, conservação e valorização de habitats naturais e de educação ambiental em diversas áreas protegidas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro – Aprova a visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março – Aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Reformula os princípios do sistema de defesa da floresta contra incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, de 8 de maio – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado.

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.

Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio – Homologa o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural.

Despacho n.º 5712/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI).

Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios.

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais (alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e pelos Decretos-Leis n.º 12/2019, de 21 de janeiro e 32/2020, de 1 de julho).

Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), atualizado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro o qual é alterado pelo Despacho n.º 122-B/2018, de 2 de fevereiro.

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o regulamento de organização e funcionamento do dispositivo de prevenção estrutural (DIPE).

Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro – Define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI).

Portaria n.º 1140/2006, de 25 de outubro – Define as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Resolução da Assembleia da República n.º 56/2005, de 7 de outubro - Criação de uma comissão eventual de acompanhamento e avaliação das medidas para a prevenção, vigilância e combate aos fogos florestais e de reestruturação do ordenamento florestal.

Portaria n.º 1061/2004, de 21 de agosto - Estabelece o Regulamento do Fogo Controlado, bem como define os requisitos dos técnicos habilitados a planear e a exercer a técnica de uso do fogo.

Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Define o conjunto de manchas, designadas por zonas críticas.

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS

Portaria n.º 341/90, de 7 de maio - Aprova as normas regulamentares anexas sobre prevenção, detenção e combate dos fogos florestais. Cria a Rede Nacional de Postos de Vigia e as brigadas móveis de fiscalização, prevenção e vigilância.

DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DE SOLOS

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição), retificado pela Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho (retificado pela Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho e alterado pelos Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, n.º 85/2015, de 21 de maio, n.º 20/2019, de 30 de janeiro e n.º 9/2021, de 29 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos (alterada pelas Portarias n.º 114-A/2011, de 23 de março e n.º 79/2022, de 3 de fevereiro).

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e n.º 36/2023, de 26 de maio).

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração (alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho).

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (retificado pela Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro e alterado pelos Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, n.º 96/2013, de 19 de julho, n.º 80/2015, de 14 de maio, n.º 124/2019, de 28 de agosto e n.º 11/2023, de 10 de fevereiro).

Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.

Legislação diversa e Outros Normativos

LEGISLAÇÃO DIVERSA

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO CIVIL

Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho – Procede à reorganização institucional do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho – Lei de Defesa Nacional (alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto).

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia (alterada pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de outubro – Aprova as opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal - e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 38-B/2001, de 8 de fevereiro - São criadas linhas de crédito especiais com o objetivo de minimizar os danos que, por efeito de condições meteorológicas excecionais, sejam sofridos na atividade comercial, industrial e de serviços (alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/2008, de 21 de julho).

LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE DOENTES

Portaria 260/2014, de 15 de dezembro – Aprova o regulamento do transporte de doentes.

Lei n.º 14/2013, de 31 de janeiro – Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa.

Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro – Regula o transporte de doentes (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002 de 28 de setembro, n.º 402/2007, de 10 de abril, n.º 142-A/2012 de 15 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13 de junho e n.º 28-A/2015, de 11 de fevereiro).

Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março – Estabelece as normas básicas de enquadramento da atividade de transporte de doentes efetuado por via terrestre, como atividade complementar da prestação de cuidados de saúde.

LEGISLAÇÃO RELATIVA À REMOÇÃO DE CADÁVERES

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro – Estabelece o Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério (alterado pelos Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho).

LEGISLAÇÃO DIVERSA

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as Bases da Política de Ambiente.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro – Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (alterado pelos Decretos-Leis n.º 47/2014 de 24 de março e n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e pelos Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e retificado pela Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro).

Decreto-Lei n.º 150/2008, de 30 de julho - Aprova o regulamento do Fundo de Intervenção Ambiental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 233/2015, de 13 de outubro).

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho - Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade e revoga os Decretos-Lei n.º 264/79, de 1 de agosto, e n.º 19/93, de 23 de janeiro (retificado pela Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, n.º 42-A/2016, de 12 de agosto e n.º 11/2023, de 10 de fevereiro).

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março - Disciplina o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos.

Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março - Aprova o regulamento de depósitos minerais.

LEGISLAÇÃO RELATIVA A COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 6/2018, de 5 de janeiro - Regulamento relativo ao registo das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas (retificado pela Declaração de Retificação n.º 87/2018, de 31 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro - Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de serviço rádio pessoal - banda do cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho. (Revoga o Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março).

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional (alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, pelos Decreto-Lei n.º 49/2021, de 14 de junho e n.º 22-A/2022, de 7 de fevereiro e pelas Leis n.º 18/2023, de 17 de abril e n.º 30/2023, de 4 de julho).

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das comunicações eletrónicas (com diversas alterações, sendo a sua 17.ª alteração a mais recente, efetuada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto).

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º

LEGISLAÇÃO DIVERSA

264/2009, de 28 de setembro, e alterado pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 16/2022, de 16 de agosto).

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal (alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro).

OUTRA LEGISLAÇÃO RELEVANTE

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro).

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (alterado pelos Decretos-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, n.º 25/2021, de 29 de março e n.º 45/2022, de 8 de julho).

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) (com diversas alterações, sendo a sua 18ª a mais recente, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho).

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), (alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelos Decretos-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e n.º 52/2021 de 15 de junho).

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto – Lei de Bases da Política Florestal Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro).

Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro – Aprova o Estatuto das Coletividades de Utilidade Pública, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, introduzindo mecanismos de simplificação administrativa na concessão da declaração de utilidade pública.

OUTROS NORMATIVOS

Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2023.

Diretiva Operacional Nacional n.º 3 - NRBQ - Dispositivo Integrado de Operações-Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico

Diretiva Operacional Nacional n.º 4 - DIRACAERO - Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves

Normas de Execução Permanentes (NEP)

Normas Operacionais Permanentes (NOP)

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

A lista de controlo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo (PMEPCVB) tem como objetivo identificar, de forma expedita para quem a consulta, as alterações que foram introduzidas no Plano (Tabela 1).

A realização de exercícios é uma componente essencial da formação dos vários agentes de proteção civil, possibilitando que estes se familiarizem com os procedimentos a adotar em situações de acidente grave ou catástrofe, o que se traduzirá na otimização da sua rapidez e eficiência face aos mesmos. Por outro lado, os exercícios de emergência constituem uma ferramenta de extrema importância para a avaliação da eficiência da organização operacional prevista no PMEPCVB, permitindo identificar os elementos que necessitam de revisão e aperfeiçoamento. Os exercícios possibilitam, portanto, a adequação em permanência dos meios materiais e humanos aos diferentes tipos de acidentes graves e catástrofes, assim como, das ações de coordenação e comando.

O município de Vila do Bispo realizou, em 10 e 11 de fevereiro de 2022, um exercício LIVEX tal como especificado na Tabela 2.

Designado FALEX_SAGRES'22, o exercício desenvolvido estabeleceu 4 objetivos, todos eles atingidos, a saber:

- Exercitar o planeamento de um exercício de âmbito municipal, com a participação de diferentes equipas de Salvamentos Especiais da Região do Algarve;
- Exercitar, pela aplicação do Sistema de Gestão e Operações (SGO), a gestão dos meios disponíveis para as ações de resposta a um cenário *safety*;
- Operacionalizar o PMEPC de Vila do Bispo, na componente da resposta imediata, da articulação, coordenação e cooperação;
- Exercitar a articulação operacional entre o SMPC de Vila do Bispo, Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo (BVVB), CREPC do Algarve, os Agentes de Proteção Civil (APC) e as Entidades Cooperantes (EC).

Em resultado do exercício realizado foram identificados diversos aspetos positivos que deverão ser potenciados, importando aqui destacar os aspetos que necessitam de melhoria:

- Cobertura da rede SIRESP em vários pontos do concelho;
- Acesso ao Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO) no patamar municipal;

- Dispor no SMPC de um programa de registo e monitorização de ocorrências;
- Automatizar o processo de informação pública, melhorando os sistemas de alerta e aviso;
- Minimizar incompatibilidade/ inexistência de canais de partilha de informação entre os APC e EC.

Na sequência do referido foram identificadas as seguintes propostas:

- Criar condições que permitam ao patamar municipal visualizar as ocorrências da sua área de atuação n SADO;
- Os APC e EC que integram as estruturas de coordenação política e institucional deverão nomear um elemento efetivo e um suplente, por forma a assegurar a sua participação em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Promover o treino sobre os procedimentos e modelos de informação pública, gestão da informação operacional, modelos de relatórios e declaração da situação de alerta;
- Melhorar a cobertura da rede SIRESP na vertente oeste do concelho de Vila do Bispo;
- Realizar mais exercícios setoriais, com vista a rotinas específicas e a articulação entre entidades, potenciando os recursos e bases de dados existentes ao nível das diferentes entidades;
- Realização de ação de formação sobre manuseamento dos rádios SIRESP para os diferentes APC, sobretudo para conhecer as potencialidades do equipamento nos casos de constrangimentos de cobertura;
- O SMPC, atempadamente deverá definir e testar os locais para alocar o PCMun, aferindo a cobertura da rede de comunicações rádio/ móveis;
- O veículo todo-o-terreno do SMPC de Vila do Bispo deverá estar equipado com rede SIRESP (móvel);
- Necessidade de o município adquirir um drone com capacidade de operar em locais mais adversos;
- Em futuros exercícios as equipas participantes não devem pertencer à organização do exercício, no que aos cenários diz respeito e deverá ser nomeado como Diretor do Exercício uma Entidade Externa;
- Tendo em conta a dimensão do evento, o mesmo deveria ser partilhado em *livestreaming*.

Tabela 1. Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo

| VERSÃO | DATA DA ALTERAÇÃO | DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO OU CORREÇÃO | PÁGINA(S) ALTERADA(S) | PÁGINA(S) INSERIDA(S)/ ELIMINADA(S) | DATA DE APROVAÇÃO | AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|--------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------|
| 01 | - | PMECP de Vila do Bispo | - | - | 12-11-2018 | CNPC | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Tabela 2. Registo de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo

| TIPO DE EXERCÍCIO ² | OBJETIVO(S) | DATA | LOCAL | CENÁRIO ³ | CONSEQUÊNCIAS ⁴ | AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS | MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS | EQUIPA DE OBSERVADORES | DATA DA ÚLTIMA REPETIÇÃO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO | PRINCIPAIS CONCLUSÕES ⁵ |
|--------------------------------|-----------------|--------------|---------|--|----------------------------|---|--|------------------------|--------------------------|--|------------------------------------|
| LIVEX | Veja-se pág. 17 | 11 fev. 2023 | Beliche | Embarcação marítima-turística, com cerca de 20 passageiros, com explosão a bordo, tendo ficado à deriva e embatendo nas rochas | 18 vítimas, com 2 óbitos | Corpos de bombeiros do distrito de Faro; GNR; PM; ISN; CVP; Sapadores Florestais; CREPC Algarve; AMN; Escola Portuguesa de Salvamento; DIREXPortugal – Special effects; SMPC de Vila do Bispo, de Lagos e de Aljezur; CMPC de Vila do Bispo e CCOM de Vila do Bispo | 180 operacionais 31 viaturas 4 embarcações | - | - | SMPC de Vila do Bispo | Veja-se pág. 17 |

Tabela 3. Registo de exercícios de emergência em coordenação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Bispo

| DATA | HORA | ENTIDADE RESPONSÁVEL | DESIGNAÇÃO | LOCAL | TIPO DE EXERCÍCIO | TIPO DE RISCO CONSIDERADO | CENÁRIO | TEMPO DE ATUAÇÃO | MEIOS ENVOLVIDOS | ENTIDADES ENVOLVIDAS |
|------|------|----------------------|------------|-------|-------------------|---------------------------|---------|------------------|------------------|----------------------|
| | | | | | | | | | | |

² Indicar se trata de um exercício de decisão (TTX), de comando (CPX) ou à escala real (LIVEX)

³ Elemento base no planeamento de emergência – descrição sumária de uma situação hipotética de emergência (ex.: sismo, cheia).

⁴ Consequências humanas, ambientais e económicas causadas pelo cenário proposto (ex.: acidentes viários)

⁵ Indicar os ensinamentos recolhidos para futuras revisões do Plano

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- III. Caracterização do Território e Análise de Riscos
- IV. Bibliografia

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), *“a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”*.

Visando estes objetivos promove-se a elaboração de planos de emergência de proteção civil que definem orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Assim, devem permitir antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definir a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência. Estes planos são elaborados de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Bispo adiante designado por PMEPCVB, enquadra-se na tipologia de plano geral, isto é, a sua elaboração destina-se a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho.

O âmbito territorial do PMEPCVB é o concelho de Vila do Bispo que abrange uma área total de aproximadamente 179,06 km², subdividida administrativamente em 4 freguesias: Barão de São Miguel, Budens, Sagres e Vila do Bispo e Raposeira.

Localizado no distrito de Faro, o concelho de Vila do Bispo encontra-se delimitado a Norte pelo município de Aljezur, a nordeste por Lagos e a Sul e Oeste pelo oceano Atlântico. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Algarve e na sub-região do Algarve.

Na Figura 1 pode observar-se a localização do concelho de Vila do Bispo e respetivas freguesias, assim como o seu enquadramento administrativo na região e em Portugal Continental.

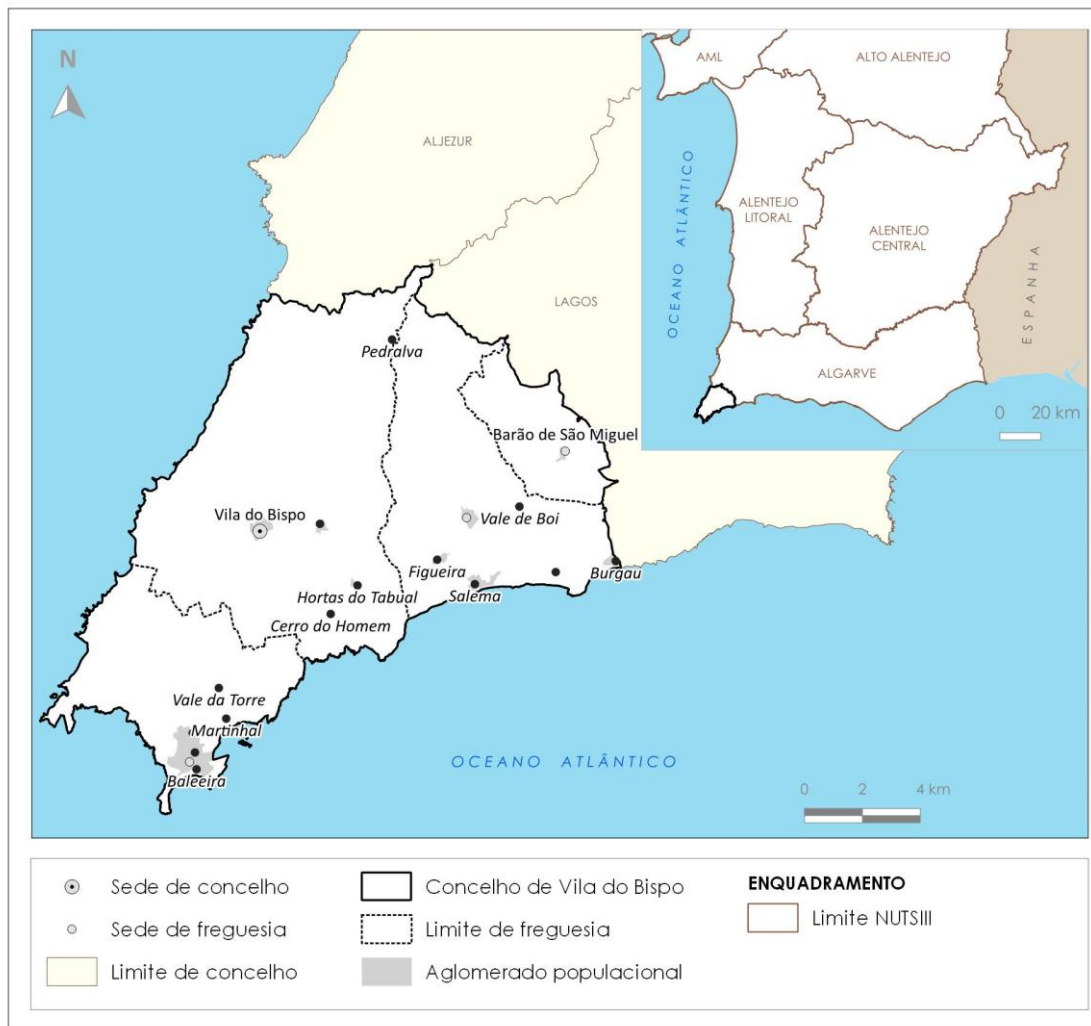


Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho de Vila do Bispo

Fonte: DGT(2023).

Nos termos do Artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo é a autoridade municipal de proteção civil. Enquanto responsável municipal da política de proteção civil, **competete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo exercer, entre outras funções, a figura de diretor do PMEPCVB.** Caso, por algum motivo, o Presidente de Câmara Municipal se encontre impossibilitado de exercer as suas funções, **poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as atividades de proteção civil se devem reger e que o PMEPCVB adota, merecem especial referência **os princípios de prevenção e precaução,** segundo os quais

os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, adotando medidas de diminuição de risco inerentes a cada atividade, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O PMEPCVB foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela CNPC (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil. Neste contexto, a organização do PMEPCVB procura refletir as orientações dos normativos supracitados, encontrando-se estruturado da seguinte forma:

Na **Parte I – Enquadramento**, correspondente ao presente documento, apresenta-se o enquadramento geral do Plano, designadamente:

- a) A designação do diretor do plano e seus substitutos;
- b) A finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder;
- c) A tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial;
- d) Os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.

Na **Parte II – Execução**, define-se o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes, estabelecendo nomeadamente:

- a) A organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
- b) A definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo;
- c) A estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- d) A identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- e) A definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
- f) A definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Na **Parte III – Inventário, Modelos e Listagens**, apresenta-se um conjunto de documentação de apoio à

resposta operacional, nomeadamente:

- a) A identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- b) A identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- c) Os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

As três partes que compõem o PMEPCVB são acompanhadas por:

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil (de base topográfica);

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano;

Anexo III – Caracterização do território e análise de riscos, que inclui a caracterização biofísica, socioeconómica e a análise de riscos do concelho;

Anexo IV – Bibliografia.

Ao nível da **articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**, a elaboração do PMEPCVB teve em consideração os planos de âmbito regional, distrital e municipal, dado o cariz municipal do plano.

Assim, o PMEPCVB articula-se com os PMEPC dos concelhos vizinhos (Aljezur – aprovado em 4 de agosto de 2023 e Lagos – aprovado em 1 de setembro de 2023), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro, aprovado em 4 de julho de 2023 e com o Plano Especial de emergência de Proteção Civil para o risco sísmico e de tsunamis na Região do Algarve (PEERST-ALG), os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Adicionalmente, o PMEPCVB articula-se com o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos concelhos de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila do Bispo e, a nível regional, com o Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Algarve, Programa Regional de Ordenamento da Floresta (PROF) do Algarve, com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8) e o Plano de Gestão de Riscos de Inundação das Ribeiras do Algarve (RH8).

Recomenda-se que os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal incorporem as informações referentes às áreas de risco ou de relevância operacional contantes no presente PMEPC, de modo a permitir estabelecer normativos que visem a segurança de pessoas, bens e ambiente, aquando da implementação das medidas e propostas de ordenamento.

Tabela 4. Articulação do PMEPCVB com os Instrumentos de Gestão Territorial e outros planos relevantes

| Pontos de articulação | Instrumentos de Gestão Territorial | | | | | |
|--|------------------------------------|------|------|-----|------------------|--------|
| | Âmbito Regional | | | | Âmbito Municipal | |
| | PROT | PROF | PGRH | PGR | PDM | PMDFCI |
| Tipificação dos riscos | X | X | X | X | | X |
| Medidas de prevenção a adotar | X | X | X | X | | X |
| Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe | | | | | | X |
| Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competência do domínio da proteção civil | | | | X | | |
| Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis | | | | | | X |
| Estrutura operacional que vai garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação | | | | | | X |

Legenda:

PROF – Programa Regional de Ordenamento Florestal; **PGRH** – Plano de Gestão da Região Hidrográfica; **PDM** – Plano Diretor Municipal; **PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio.

De acordo com o disposto n.º 12 do Artigo 7.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o **PMEPCVB entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República.**

Conforme estabelecido pelo n.º 1 e 2 do Artigo 9.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, **deverá ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor ou em prazo inferior caso se justifique** a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do Plano. Os conteúdos relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano (n.º 1, Art. 10.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Após o PMEPCVB estar aprovado deve testar-se a sua operacionalidade através da realização de exercícios de teste com a periodicidade máxima de dois anos e proceder à realização de ações de sensibilização e formação destinadas à população, bem como às entidades e instituições a envolver nas operações de proteção e socorro (n.º 3 e 5, Art.º 8.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

O anterior PMEPCVB foi ativado uma vez, a partir das 0:00 horas do dia 03/05/2020, em virtude da declaração de situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, mantendo-se ativo desde as 0:00 horas do dia 01/07/2020 em virtude da declaração de situação de alerta no âmbito da mesma pandemia COVID-19.

Em ambas as situações a Subcomissão de Acompanhamento COVID-19, da CMPC, presidida pelo Delegado de Saúde de Vila do Bispo, reunido regularmente e sempre que necessário com o Posto de Comando Municipal, mantendo o acompanhamento permanente de todas as operações e evolução da situação.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Com a elaboração do PMEPCVB **pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos serviços, agentes de proteção civil e organismos ou entidades de apoio, intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente.** Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCVB foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho. Neste sentido, procedeu-se a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com a finalidade de tornar o PMEPCVB um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

De acordo com o referido, **o PMEPCVB tem como principais objetivos:**

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do PMEPCVB e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCVB é um plano geral de emergência de proteção civil que, nos termos da lei, visa dar resposta à generalidade dos riscos que são suscetíveis de afetar pessoas, bens ou o ambiente no âmbito territorial e administrativo do concelho de Vila do Bispo.

Neste sentido, de acordo com a caracterização do território municipal e a análise de riscos detalhadas no Anexo III, identificam-se na Figura 2 os riscos naturais, tecnológicos e mistos que, potencialmente, poderão ocorrer no concelho de Vila do Bispo.



Figura 2. Riscos de origem natural, tecnológica e mista que podem afetar o concelho de Vila do Bispo

Fonte: ANPC, 2017.

Tendo em consideração a probabilidade da ocorrência e a potencial gravidade dos riscos anteriormente referidos é possível determinar o grau de risco de cada tipo de ocorrência⁶ e, conseqüentemente, apresentar a hierarquização dos riscos que podem afetar o território concelhio (Tabela 5).

Tabela 5. Hierarquização dos riscos no concelho de Vila do Bispo

| | | GRAU DE GRAVIDADE | | | | |
|-----------------------|-------------|-------------------|--|--|-----------|----------|
| | | RESIDUAL | REDUZIDO | MODERADO | ACENTUADO | CRÍTICO |
| GRAU DE PROBABILIDADE | ELEVADO | Ondas frio | Ondas calor CiclIT | Secas | | |
| | MÉDIO-ALTO | | | | IncRurais | |
| | MÉDIO | | AcRodov ColapsoEst Cheias&In GalgCost EcPraias | AcInd IncUrb TMPterrest EcArribas | | |
| | MÉDIO-BAIXO | | | AcMarit | AcECP | Sismos |
| | BAIXO | | MovMassa | AcAéreos | | Tsunamis |

Legenda:



AcAéreos - Acidentes aéreos; **AcECP** - Acidentes em locais com elevada concentração populacional; **AcMarit** - Acidentes marítimos; **AcInd** - Acidentes industriais; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **Cheias&In** - Cheias e inundações; **CiclIT** - Ciclones e tempestades; **ColapsoEst** - Colapso de estruturas; **ColapsoInfr** - Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas; **EcArribas** - Erosão costeira - recuo e instabilidade de arribas; **EcPraias** - Erosão costeira - recuo e instabilidade de praias; **GalgCost** - Galgamentos costeiros; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncRurais** - Incêndios rurais; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **TMPterrest** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Fonte: ANEPC (2017)

No Anexo II do PMEPCVB apresenta-se o programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano. Em

⁶ A análise dos riscos encontra-se detalhada no Anexo III e segue as orientações do "Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de planos de emergência de proteção civil" - Cadernos Técnicos PROCIV #9 da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC, 2009).

complemento, e apesar de não avaliado como risco por ainda não haver orientações da ANEPC, inclui-se na Parte III um conjunto de informação e medidas a disponibilizar à população relacionadas com epidemias, devendo os Planos de Contingência ser ativados e implementados aquando da ocorrência destas situações.

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 Competência para a ativação do plano

A ativação do PMEPCVB, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade, danos elevados em bens e património e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPCVB é do Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo⁷ ouvida, sempre que possível, a CMPC, o qual representa a autoridade municipal de proteção civil, competindo ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) acompanhar e assumir a coordenação operacional do mesmo. O PMEPCVB poderá ser igualmente ativado na sequência da declaração da situação de contingência por parte da entidade responsável pela área de proteção civil no seu âmbito territorial⁸, ou na sequência da declaração da situação de calamidade por parte do Governo⁹.

No entanto, **em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com um mínimo de 1/3 dos elementos e com a presença do CORMPC, das forças de segurança e dos bombeiros no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da CMPC** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no subcapítulo 1.1.2, da Parte II – Execução do PMEPCVB).

Com a ativação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PMEPCVB e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Vila do Bispo bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, o Plano deverá ser **desativado pelo Presidente da Câmara Municipal** ouvida, sempre que possível, a CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo

⁷ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril o qual procede à segunda alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

⁸ Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 16.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

⁹ Ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º, conjugado com o artigo 19.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) do Algarve de modo a **comunicar a ativação/desativação do PMEPCVB**, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPCVB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes (Aljezur e Lagos), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através de correio eletrónico).

A **publicitação da ativação e desativação do PMEPCVB** será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Vila do Bispo (CMVB), através do seu sítio na internet (<http://www.cm-viladobispo.pt>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMVB (ex.: editais), nas redes sociais oficiais da CMVB (ex.: facebook) e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, entre outros:

- **Divulgação imediata** - rádios nacionais e rádios regionais e locais:
 - Fóia
 - Gilão
 - Rua FM
 - Vicentina FM
 - Total FM
 - Capital
 - Costa D'oiro
 - Atlântico
 - Kiss FM
 - Solar
 - TSF
 - + Algarve
 - Antena 1
- **Imprensa escrita e online** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:
 - Correio de Lagos

- Algarve Informativo
- Algarve Primeiro
- Algarve Marafado
- A Voz do Algarve
- Postal do Algarve
- Jornal do Algarve
- DiáriOnline/Região Sul
- Litoralgarve
- Sul Informação
- Barlavento
- Algarve 7
- Folha de Domingo
- Jornal Baixo Guadiana
- Carteia
- Portugal Residente
- Voz de Silves
- Voz de Loulé
- **Sítios da internet:**
 - Câmara Municipal de Vila do Bispo – <http://www.cm-viladobispo.pt>
 - Junta de Freguesia de Budens - <https://www.freguesiadebudens.pt/>
 - Junta de Freguesia de Vila do Bispo e Raposeira - <https://www.jf-viladobispoeraposeira.pt/pt/>
- Outros meios de comunicação das Juntas de Freguesia - **editais, facebook, etc.**

4.2 Critérios para a ativação do plano

O PMEPCVB é ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento.

No concelho de Vila do Bispo considera-se que o PMEPC deverá ser ativado sempre que se verifique a iminência de 30% da área do território concelhio ser afetado por acidente grave, catástrofe ou quando ocorra um dos seguintes critérios:

- Efeitos significativos na população, não cumulativos, provocando:
 - 10 mortos;
 - Feridos: 10 graves; 40 ligeiros
 - 20 desalojados;
 - 5 desaparecidos;
 - 30 evacuados;
 - 50 isolados.
- Danos totais ou parciais em 10 habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo;
- Danos totais ou parciais em 3 edifícios públicos que inviabilizem a sua utilização, nomeadamente em escolas, centros de saúde e outros edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos totais e irreversíveis em 1 edifício de património classificado, que exijam medidas excecionais;
- Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água e de energias durante 48 horas;
- Danos totais ou parciais na rede rodoviária fundamental do concelho (N125 e N268) durante 24 h;
- Incêndios rurais que coloquem em risco habitações e que obriguem à evacuação de populações;
- Incêndios rurais com uma duração expectável superior a 24 horas;
- Incêndios rurais com uma extensão superior expectável a 1000 hectares;
- Descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo que ponham em causa o ambiente e/ou recursos essenciais;
- Libertação de matérias perigosas para a atmosfera, sempre que estejam associados outros fatores como a proximidade a aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (ventos fortes; temperaturas elevadas, etc.) ou que ponham em causa o ambiente e/ou recursos essenciais;
- Índice PDSI na classe de seca extrema durante 6 meses ou por deliberação da CMPC;
- Onda de calor durante 6 dias consecutivos com uma temperatura máxima superior a 35° C;
- Cheia/inundação que obriguem à evacuação de um mínimo de 30 pessoas;
- Evento sísmico de magnitude 6 na Escala de Richter e intensidade 6 na escala de Mercalli.

A definição destes critérios não impede que o PMEPCVB possa ser ativado noutras circunstâncias, de

acordo com a potencial ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podendo o Presidente da CM de Vila do Bispo **declarar a situação de alerta de âmbito municipal**, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPCVB. A convocação da CMPC para decisão quanto à ativação do Plano poderá ser realizada sem que tenha sido declarada a situação de alerta de âmbito municipal. A ativação do PMEPCVB é automática em caso de declaração da situação de contingência ou calamidade.